



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

PROCESSO Nº 23351.003361/2021-66
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 87/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA** E A EMPRESA **E. D. DUTRA DA SILVA E CIA LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS DE ÁGUA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO, SUMIDOURO, E CAIXAS DE GORDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPUS E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – IFC CAMPUS CONCÓRDIA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CONCÓRDIA**, ente autárquico, com sede Rodovia SC 283, Km 17, na cidade de Concórdia, Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/005-00, neste ato representado pelo Diretor Geral, Senhor RUDINEI KOCK EXTERCKOTER Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 023.972.919-67, RG 3.613.619-SSP/SC, nomeado pela Portaria nº 104, de 28/01/2020, publicada em 29/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **E.D. DUTRA DA SILVA E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 08.797.261/0001-96, estabelecida na Estrada do Rincão de São Miguel Nº 80 – Zona Rural, cidade de Alegrete - RS, CEP 97542-450, Fone/fax: (55) 3422-2718, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por EDSON DALMIR DUTRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mariz de Barros nº 473, bairro Centro, cidade de Alegrete - RS, CEP 97542-450, CPF nº 887.905.500-30, RG nº 1049620998, tendo em vista o que consta no **Processos nºs 23351.000482/2021-40 e 23351.003361/2021-66** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da *Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5*, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

Pregão nº 41/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas neste TERMO, na presença de testemunhas abaixo firmadas, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 87/2021**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **08/06/2023 à 07/06/2024**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1 Integram o presente instrumento, com se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditados, constante na ordem 47, e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 13/04/2023, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditando por mais um período de 12 meses, bem como, solicita a recomposição dos preços.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, com início em **02/06/2023 à 01/06/2024**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo sua duração ser estendida consoante o artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, por meio de termo aditivo que consignará a respectiva dotação orçamentária.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor corresponde ao presente Termo Aditivo é de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Serviço MENSAL de desratização (Roedores) e Serviço BIMESTRAL de dedetização e desinsetização (Insetos VOADORES). e Serviço TRIMESTRAL de dedetização e desinsetização (Insetos RASTEIROS). Observação 1: Deverá ser emitido documento (laudo) conforme o serviço realizado e do descarte adequado dos resíduos atendendo aos órgãos de fiscalização e a	Mensal	12 (Metragem: 38.500M2)	R\$ 7.760,12	R\$ 93.121,41



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

	legislação vigente. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M2 alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada 38.500 M2. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC - CAMPUS CONCÓRDIA				
30	Serviço SEMESTRAL de limpeza e desinfecção de 10 (dez) caixas de água de 20 M3, 10 (dez) caixas de água de 1 M3, 8 (oito) caixas de água de 3 M3, 1 (uma) caixa de água de 5 M3. Os profissionais devem ter cursos atualizados de NR33 e NR35 Observação 1: Após a realização do serviço, deverá ser emitido um laudo ou documento equivalente, sobre a potabilidade da água e de que a mesma está própria para consumo humano. Observação 2: Após a realização do trabalho será feita a medição e o Campus do IFC realizará o pagamento somente dos M3 alcançados pelo serviço limitada a quantidade máxima contratada 239 M3. Observação 3: Deverá ser emitida uma ART, AFT, ou documento equivalente pelo responsável técnico do serviço realizado. IFC - CAMPUS CONCÓRDIA	M3	478 M3 (239 M3 cada serviço)	R\$ 33,74	R\$ 16.127,55
VALOR TOTAL					R\$ 109.248,96

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação orçamentária: Fonte: 810000000, Programa de Trabalho: 108785 e Elemento de Despesa: 339039.

5.2 Os recursos para atendimento às despesas que ocorrerão em 2024, serão empenhados oportunamente, tão logo ocorra a liberação do Orçamento daquele exercício.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7 CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Concórdia*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Concórdia/SC, 31 de maio de 2023.

CONTRATANTE
RUDINEI KOCK EXTERCKOTER
Diretor Geral

CONTRATADA
EDSON DALMIR DUTRA DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHA CONTRANTE
Luciane Fátima Fazzioni
CPF: 032.658.669-55

TESTEMUNHA CONTRATADA